



Lei Nº 935 de 16 de março de 2020.

**Dispõe sobre a Semana do Bebê no Município de Brejão/PE e dá outras providências.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Elisabeth Barros de Santana, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1.** Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do Município de Brejão/PE, a ser realizada anualmente, no mês Outubro de cada ano.

**Art. 2º.** Fica de reponsabilidade para execução da Semana do Bebê as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, a qual constituirão uma comissão, composta por cinco membros, podendo contar com a participação de representantes de outras Secretarias Municipais ou outros órgãos envolvidos com a questão.

**Art. 3º.** A Semana do Bebê terá por objetivo:

- I - Contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 à 6 anos;
- II - Diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;
- III - Informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância; e
- IV - Conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no município de Brejão – PE, no âmbito intersetorial e interinstitucional.

**Art. 4º.** A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 à 6 anos de idade, atendimento médico e psicológico.

**Parágrafo Único.** As atividades serão regulamentadas com as dotações orçamentárias específicas, bem como através de dotações de terceiros e repasse advindos do Estado e da União e serão regradas por cronograma a ser elaborado pelo executivo municipal em parceria com as instituições que fizerem parte de sua organização.

*Elisabeth Barros de Santana*  
Elisabeth Barros de Santana  
Prefeita  
CPF - 054.926.744-12



**MUNICÍPIO DE BREJÃO**  
**GABINETE DA PREFEITA**



**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejão – PE, 16 de março de 2020.

  
Elisabeth Barros de Santana  
**Prefeita**

Elisabeth Barros de Santana  
Prefeita  
CPF: 054.926.744-12